## PORTARIA Nº 08/2022

Constitui Comissão para realização de Licitações na **Modalidade Pregão** pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no art. 8º do Decreto (Estadual) nº 23.769/2006.

## RESOLVE:

- **Art.** 1º Ficam designados os Membros abaixo discriminados para constituírem Comissão de Licitação na **Modalidade Pregão** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas CEHOP:
- I Luiz Carlos Caetano, CPF nº 199.XXX.XXX-20;
- II Francisco de Assis Silva Gomes, CPF nº 200.XXX.XXX-91;
- III Ana Patrícia Barreto Guimarães Farias, CPF nº 596.XXX.XXX-15;
- IV Cláudio Santos Silva, CPF nº 312.XXX.XXX-34;
- V Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, CPF nº 162.XXX.XXX-87;

Parágrafo único. A função de Pregoeiro da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II respectivamente do "caput" deste artigo.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 12 (doze) meses.

Art. 3° - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico companhia estadual de habitação e obras públicas

Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP 49.027-010 - Aracaju-SE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

Art. 4º A Comissão de Licitação enquadra-se na excepcionalidade prevista no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 29.250 de 20 de novembro de 2013, introduzido pelo Decreto

nº 29.686 de 10 de janeiro de 2014, para todos os efeitos.

Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, o

servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e

seiscentos reais) e os demais membros perceberão um adicional de R\$ 800,00

(oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se os dispostos nas Leis

Estaduais nº 2.148/77 e nº 545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº 17.855/98 e suas

alterações.

Art.  $6^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria  $N^{\circ}$ 

02/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de

janeiro de 2022.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 13 de janeiro de 2022.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO

**Diretor-Presidente**